



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SETADES)
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS)
(LEI 9.966 DE 19/12/2012)

**DELIBERAÇÕES APROVADAS NA XII CONFERÊNCIA
ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 a 06 de outubro de 2017**

PROPOSTAS PARA O ESTADO

EIXO 1	A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO-CONTRIBUTIVA E O PRINCÍPIO DA EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA A GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
1	Fortalecer a assistência social no âmbito de atender as demandas advindas do envelhecimento populacional, por meio de realização de diagnóstico, para acesso a serviços, benefícios e direitos dos idosos e suas famílias, respeitando o princípio da equidade.
1	Articular e mobilizar com a rede intersetorial estratégias para garantia do passe livre intermunicipal para idosos e pessoas com deficiência
1	Garantir a continuidade do Programa Incluir/Bolsa Capixaba
EIXO 2	GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL: O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS
2	Estimular e garantir condições para a participação social dos usuários e sociedade civil em fóruns, conselhos e outros espaços de participação na política pública de assistência social.
2	Garantir e financiar a educação permanente e o apoio técnico do Estado para conselheiros, usuários, trabalhadores e gestores da Assistência Social, bem como dos atores da rede socioassistencial privada de forma sistemática, contínua e planejada
2	Ampliar quadro técnico e/ou garantir equipe mínima, por meio de concurso público estadual, institucionalizando planos de cargos, carreiras e salários, conforme previsto na NOB- RH/SUAS, garantindo a capacitação continuada dos Trabalhadores do SUAS
EIXO 3	ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA COMO GARANTIAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
3	Apoiar os municípios na criação e manutenção da vigilância socioassistencial
3	Assegurar parcerias com os municípios para garantir recursos financeiros para construção e reforma dos equipamentos da Assistência Social



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SETADES)
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS)
(LEI 9.966 DE 19/12/2012)

3	Elaborar plano estadual quadrienal de assistência social com diagnóstico, diretrizes, estrutura adequada, metas e orçamento dos serviços e programas
EIXO 4	A LEGISLAÇÃO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSO E CORRESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
4	Ampliar o cofinanciamento Estadual para o custeio dos serviços continuados da assistência social nos três níveis de complexidade (PAIF, SCFV, PAEFI, Serviço MSE, Abordagem Social, PCD, Idosos, Pop Rua, Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar), com base no custo dos serviços
4	Ampliar o cofinanciamento Estadual para o custeio dos benefícios eventuais
4	Destinar o mínimo de 5% do Orçamento do Estado para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
PROPOSTA PARA UNIÃO	
EIXO 1	A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO-CONTRIBUTIVA E O PRINCÍPIO DA EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA A GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
1	Garantir que o benefício do BPC não seja considerado renda para concessão de outro BPC em uma mesma composição familiar
1	Garantir a avaliação biopsicossocial do BPC da Pessoa com Deficiência, conforme preconizado pela Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº13.146/2015 e em conformidade com a Convenção sobre Direitos das Pessoas com deficiência
EIXO 2	GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL: O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS
2	Garantir a valorização dos trabalhadores do SUAS, como promotores do acesso da população aos direitos socioassistenciais, por meio do cumprimento da NOB-RH SUAS, garantia de equipe mínima, concurso público, Plano de Cargos e carreiras e melhoria das condições de trabalho, incluindo implantação de piso salarial e carga horária



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SETADES)
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS)
(LEI 9.966 DE 19/12/2012)

2	Garantir recursos orçamentários e financeiros para capacitação dos conselheiros, trabalhadores, gestores, usuários, entidades socioassistenciais do SUAS.
EIXO 3	ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA COMO GARANTIAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
3	Normatizar e cofinanciar a implantação\implementação do Programa Família Acolhedora
3	Cofinanciar implantação e capacitação da Vigilância Socioassistencial
EIXO 4	A LEGISLAÇÃO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSO E CORRESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
4	Garantir recursos financeiros para a construção e ampliação de Equipamentos da Assistência Social
4	Ampliar o cofinanciamento Federal para o custeio dos serviços continuados da assistência social nos três níveis de complexidade (PAIF, SCFV, PAEFI, Serviço MSE, Abordagem Social, PCD, Idosos, Pop Rua, Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar), com base no custo dos serviços